



DECRETO Nº. 048/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.082, de 23 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.527,10 (*cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2068 - Qualificação e Vigilância em Saúde - Resolução nº 615/2019

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01523 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 21.020,29 (*vinte e um mil vinte reais e vinte e nove centavos*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01524 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 20.701,75 (*vinte mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos*)

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2069 - Qualificação e Vigilância em Saúde - Resolução nº 616/2015 e 1205/2017.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01525 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 20.837,83 (*vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01526 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 61.760,77 (*sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos*)



Projeto/Atividade - 10.301.0011.2070 - Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução nº 604/2015.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 01527 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 38.864,41 (*trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 616/2015, 1205/2017 e 615/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 1.7.2.8.03.11.02.00.00.00 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.08.00 - Fonte de Recursos 495"

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de abril de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL